



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

**ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2022/49ADM.**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**MUNICÍPIO DE ALIANÇA DO TOCANTINS - TO**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.042.219/0001-84, com sede na Rua David Araújo Rodrigues, nº 71, Fone 063 3377-1715, CEP: 77.455-000, centro, Aliança do Tocantins/TO, neste ato representada pelo Senhor Prefeito Elves Moreira Guimarães, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 476.832.281-68, Cédula de identidade nº 2.628.055, SSP/GOI, residente e domiciliado na rua 110, nº 116, Quadra 18, Lote 11, Setor Jardim Aliança, Aliança do Tocantins – TO.

**DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROMITENTE CONTRATADA: L S ALENCAR LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº. 29.341.681/0001-33, com sede na Rua Ministro Alfredo Nasser, nº 1147, Quadra 11, Lote 10, Cep. 77.402-080, centro, Gurupi - TO, neste ato representada pela Senhora Ludmilla Santos Alencar, brasileira, empresaria, inscrita no CPF sob o nº 038.180.051-25, residente e domiciliado na Rua Juscelino Kubischek, nº 1627 Cep. 77.405-110, centro, Gurupi - TO, resolvem celebrar o presente Contrato, que se regerá pelas Cláusulas e condições que seguem:

**01 - DOS FUNDAMENTOS**

1.1 O presente Termo decorre da Lei Federal nº 10.520/2002, pelo Decreto nº 10.024/19, Decreto Municipal nº 067/2020, Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Decreto Estadual nº 5.344/2015, Lei Complementar nº 123/2006, LC 147/2014, e subsidiariamente pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação das propostas e a respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Eletrônico para Registro de Preço nº 002/2022, RESOLVEM registrar os preços da empresa, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançadas por item, atendendo as condições previstas no Instrumento Convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, para formação do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP, destinado às aquisições futuras sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis e Decretos supracitados e em conformidade com as disposições a seguir.

**Parágrafo único: A presente Ata de Registro de Preços constitui-se em documento vinculativo e obrigacional às partes, com característica de compromisso.**

**02-DO OBJETO:**

2.1 - Constitui o objeto do presente: Registro de preço para eventual, futura e parcelada aquisição de material esportivo, para atender as necessidades da Administração Pública do Município de Aliança do Tocantins – TO, conforme especificações no Termo de Referência (Anexo I), do Edital

**03- DO VALOR:**

3.1 - O preço dos materiais a serem entregues, deverá estar em conformidade com a tabela abaixo especificada, cuja validade será de 12(doze) meses a partir da data da assinatura.

<b>Lote</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid</b>	<b>Marca</b>	<b>Quant.</b>	<b>VL. Unit.</b>	<b>VL. Total</b>
1	Bola Society, tamanho 54	Unid	EURO	20	R\$ 39,00	R\$ 780,00
2	Bola de campo profissional	Unid	PENALTY	40	R\$ 43,00	R\$1.720,00
3	Bola Branca Futsal profissional	Unid	PENALTY	20	R\$ 42,00	R\$ 840,00
5	Bola Futsal sub 13	Unid	GOAL MAKER	15	R\$ 44,00	R\$ 660,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

6	Rede futebol de campo fio 2 mm pp	Unid	MASTER REDE	3	R\$ 99,00	R\$ 297,00
7	Rede futebol de salão fio 4mm pp	Unid	MASTER REDE	3	R\$ 169,00	R\$ 507,00
8	Rede futebol suíço 6m fio 3mm pp reforçado	Unid	MASTER REDE	5	R\$ 125,00	R\$ 625,00
9	Rede vôlei oficial 10x10 fio 2mm com faixas de algodão	Unid	MASTER REDE	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
10	Troféu vitória 65x30cm	Unid	VITORIA	12	R\$ 48,00	R\$ 576,00
11	Troféu vitória do 80x30 cm	Unid	VITORIA	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
12	Troféu vencedor 100x30 cm	Unid	VITORIA	12	R\$ 59,00	R\$ 708,00
14	Bola iniciação T10	Unid	PENALTY	15	R\$ 18,00	R\$ 270,00
15	Bola iniciação T12	Unid	PENALTY	15	R\$ 24,00	R\$ 360,00
16	Bola iniciação T14	Unid	PENALTY	15	R\$ 38,00	R\$ 570,00
17	Trave de futebol golzinho, de ferro com 02 travas e redes. Mini Trave Profissional, Desmontável KIT COM DUAS (02) UNIDADES	Unid	MASTER REDE	1	R\$323,00	R\$ 323,00

Valor Total estimado dos Itens R\$: **9.244,00 (nove mil, duzentos e quarenta e quatro reais)**.

Fica expressa que todas as despesas geradas para execução do avençado serão de inteira responsabilidade do fornecedor registrado, inclusive as obrigações previdenciárias e trabalhistas.

**Parágrafo primeiro** - Para a comprovação do recebimento dos materiais, será confiada a 02 (dois) testadores autorizados pela autoridade competente, que observarão o recebimento definitivo após a conferência e comprovação de sua quantidade, qualidade e se os mesmos foram entregues de acordo com os termos do edital e seus consectários, bem como desta Ata, sob pena de rejeição dos mesmos, atestando-o em 02 (dois) dias úteis, a contar da data da apresentação da NF/FATURA.

**04-DOS PAGAMENTOS:**

4.1 - O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, até 10 (dez) dias, contados do recebimento definitivo do objeto da presente licitação, mediante apresentação dos seguintes documentos:

- a) Nota Fiscal eletrônica em formato normal /fatura discriminativa, devidamente atestada pelo gestor do contrato;
- b) Certidão Negativa de Débitos/CND, emitida pelo Instituto Nacional do Seguro Social-INSS/Receita Federal;
- c) Certidões do FGTS-CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidão Conjunta da quitação de Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, emitida pelo TST Tribunal Superior do Trabalho;
- f) Prova de regularidade para com Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da licitante;

4.2 A apresentação da nota fiscal/ fatura com incorreções ou desaccompanhas da documentação requerida, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.

**05-DOS CUSTOS OPERACIONAIS:**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

5.1 - Correrão por conta exclusivas da CONTRATADA, não gerando nenhuma responsabilidade ou ônus para a CONTRATANTE, todos os encargos sociais, fiscais, tributários, trabalhistas, acidentes, danos a terceiros, indenizações e multas decorrentes do presente independentemente da época em que os mesmos forem cobrados pelos órgãos competentes; e ainda, todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução, pela CONTRATADA, da presente Ata de Registro de Preço.

**06-DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS, ELEMENTO DE DESPESA E FONTE DE RECURSO:**

6.1 - Os recursos orçamentários necessários à execução do presente contrato correrão por conta do orçamento vigente, de acordo com a dotação orçamentária: Dotação:03.0301.04.122.0004.2004 Elemento de Despesa: 3.3.90.30 - Material de consumo. Fonte:01.500.0000.000000. Recurso Próprio, Ficha: 37.

**07- DA VALIDADE E ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

7.1 A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, com eficácia após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado.

7.2 Poderá a Administração, mesmo comprovada a ocorrência mencionada no parágrafo anterior, optar por cancelar a Ata e providenciá-lo em outro procedimento licitatório.

7.3 Fica facultada a Administração em firmar as contratações que poderão advir, pela Ata de Registro de Preços, podendo ser adquirido o mesmo objeto ora registrado, por outros meios previstos legalmente.

7.4 Caso evidenciado que o valor registrado em Ata torna-se superior ao praticado no mercado será convocado o classificado em primeiro lugar, para negociações, e tendo estas frustradas, convocados os remanescentes pela ordem de classificação para assim fazê-lo.

7.5 Os preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual variação daqueles praticados no mercado, ou de fato que altere o custo dos serviços ou bens registrados, conforme disposto na alínea “d” do inciso II do caput, e §1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666, de 1993, bem como observadas as disposições contidas nos arts. 17, 18 e 19 do Decreto nº 7.892/2013. cabendo ao órgão gerenciador da ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores, mediante celebração de Termo Aditivo, sempre precedido de justificativa técnica por parte da **CONTRATANTE**.

7.6 Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado na forma da Lei, de acordo com o art. 57 da Lei 8.666/93 ou rescindido antes do prazo, desde que não observadas as normas deste contrato e as exigências legais relacionadas, não gerando nenhum ônus para a CONTRATANTE.

**08- OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**

8.1- São obrigações da Contratante:

- a) Receber os materiais no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- b) Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- c) Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas dos materiais fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- d) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- e) Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento dos materiais, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**09- OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**

9.1 - Durante a vigência do Contrato, a CONTRATADA deverá:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

- a) A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução da entrega dos materiais e, ainda:
- b) Efetuar a entrega dos materiais em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, e prazo de garantia ou validade;
- c) Em caso de equipamentos e equivalentes, o objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- d) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- e) Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os materiais com avarias ou defeitos;
- f) Comunicar à Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.2 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**10 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES:**

10.1 Em atendimento ao disposto no Decreto nº. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, o quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não excederá, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

10.2 As adesões às atas somente poderão ser efetuadas com autorização do órgão gerenciador e, no caso, após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata. Após a autorização do órgão gerenciador, o "carona" deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

10.3 Para fins de autorização, só serão aceitos pedidos de adesões às atas que não excedam, por órgão ou entidade solicitante, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**10.4 É expressamente vedada à subcontratação** do objeto deste Edital, sob pena de anulação da contratação e da Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação de penalidade prevista.

**11- DAS PENALIDADES:**

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela licitante vencedora, sem justificativa aceita pelo Prefeito Municipal de Aliança do Tocantins - TO, resguardada os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar nas seguintes sanções:

- a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, o prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;
- b) Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d) Advertência.

11.2 - A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.3 - A multa deverá ser recolhida aos cofres públicos do Município de Aliança do Tocantins - TO, via Tesouraria Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALIANÇA**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO, GESTÃO E ORÇAMENTO**  
**ADM. 2021/2024**

notificação enviada pelo Município de Aliança do Tocantins - TO.

11.4 - O valor da multa poderá ser descontado na nota fiscal ou crédito existente no Município de Aliança do Tocantins - TO, em favor da licitante vencedora, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

11.5 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato/ARP, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Aliança do Tocantins - TO, pelo período de 05 anos se credenciado for, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas demais cominações legais.

11.6 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis. Em qualquer hipótese e havendo aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

**12. DO PRAZO DE ENTREGA, FORMA E LOCAL DE ENTREGA:**

12.1 A entrega deve começar imediatamente após a assinatura da Ata de Registro de Preço.

12.2 O prazo para começar a entrega dos materiais será de até cinco dias úteis mediante a ordem de fornecimento.

12.3 A entrega dos materiais, será no Almoxarifado, no horário das 07h30min até as 11h30, e, das 13h30min as 17h30, na Rua 13 de maio nº 114, centro, Aliança do Tocantins - TO.

12.4 Os materiais deverão ser entregues acondicionados adequadamente, de forma a permitir completa segurança durante o transporte, não causando prejuízo à sua entrega em perfeitas condições.

12.5 Os materiais serão recebidos provisoriamente no prazo de cinco dias, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização da Ata de registro de Preço, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

12.6 Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de cinco dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.7 Os materiais serão recebidos definitivamente no prazo de cinco dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade dos materiais.

12.8 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

12.9 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

12.10 O valor ofertado deve abranger as despesas com entrega dos materiais que deverão ser de obrigação da empresa ganhadora.

**13. DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS:**

13.1 Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.

13.2 A Administração rejeitará, no todo ou em parte, os materiais em desacordo com este Termo de Referência e nesta Ata de Registro de Preço.

**14. DOS TRIBUTOS:**

14.1 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA os ônus tributários e encargos sociais resultantes desta Ata de Registro de Preço, inclusive os decorrentes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social.

14.2 Em caso algum, a CONTRATANTE pagará indenização à CONTRATADA por encargos resultantes da Legislação Trabalhista e da Previdência Social, oriundos desta Ata de Registro de Preço entre a mesma

